

LEI 1915/2008

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Saneamento e Energia.”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Saneamento e Energia, cujo objetivo é a conjunção de esforços para elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as disposições do artigo 19 da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007 e com o Decreto Estadual nº 52.895 de 11 de abril de 2008.

Artigo 2º O Convênio poderá ser aditado, sempre no interesse público.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 27 de agosto de 2008.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.